

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 387/2026

De 02 de Março de 2026

Autoriza O Poder Executivo A Conceder Reajuste Do Piso Salarial Dos Professores Efetivos Do Município De Pedra Mole (Se) E Dá Outras Providências.

O Chefe do Executivo do Município de Pedra Mole/SE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder reajuste do piso salarial dos professores do Município de Pedra Mole, no percentual de 5,4 %, passando a vigorar no valor de R\$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), de acordo com a Portaria MEC 83/2026, para o exercício financeiro de 2026, na forma e nos percentuais previstos nesta Lei, condicionado ao pagamento somente enquanto vigente a Medida Provisória nº 1.334/2026 ou, se convertida, enquanto vigente a lei dela decorrente, vedada a implementação de efeitos financeiros em caso de perda de vigência sem conversão.

Art. 2º - As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal, inclusive os termos do pagamento das diferenças salariais que existirem em função do início da vigência desta mesma Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1 de Janeiro de 2026.

Pedra Mole/SE, 02 de Março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167
Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/
3459-1241

E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 387 /2026

De 03 DE Março de 2026

ANEXO ÚNICO

TABELA VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO DE 2026
REAJUSTE DE 5,4%

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	R\$ 3.206,64	R\$ 4.104,50	R\$ 5.130,63	R\$ 3.527,31	R\$ 4.514,95	R\$ 5.643,69	R\$ 4.328,97	R\$ 5.541,08	R\$ 6.926,35	R\$ 4.649,63	R\$ 5.951,53	R\$ 7.439,41
B	R\$ 3.238,71	R\$ 4.145,55	R\$ 5.181,94	R\$ 3.562,58	R\$ 4.560,10	R\$ 5.700,13	R\$ 4.372,26	R\$ 5.596,49	R\$ 6.995,61	R\$ 4.696,13	R\$ 6.011,05	R\$ 7.513,81
C	R\$ 3.271,10	R\$ 4.187,00	R\$ 5.233,76	R\$ 3.598,21	R\$ 4.605,70	R\$ 5.757,13	R\$ 4.415,98	R\$ 5.652,46	R\$ 7.065,57	R\$ 4.743,09	R\$ 6.071,16	R\$ 7.588,95
D	R\$ 3.303,81	R\$ 4.228,87	R\$ 5.286,09	R\$ 3.634,19	R\$ 4.651,76	R\$ 5.814,70	R\$ 4.460,14	R\$ 5.708,98	R\$ 7.136,23	R\$ 4.790,52	R\$ 6.131,87	R\$ 7.664,84
E	R\$ 3.336,85	R\$ 4.271,16	R\$ 5.338,95	R\$ 3.670,53	R\$ 4.698,28	R\$ 5.872,85	R\$ 4.504,74	R\$ 5.766,07	R\$ 7.207,59	R\$ 4.838,43	R\$ 6.193,19	R\$ 7.741,48
F	R\$ 3.370,21	R\$ 4.313,87	R\$ 5.392,34	R\$ 3.707,24	R\$ 4.745,26	R\$ 5.931,58	R\$ 4.549,79	R\$ 5.823,73	R\$ 7.279,66	R\$ 4.886,81	R\$ 6.255,12	R\$ 7.818,90
G	R\$ 3.403,92	R\$ 4.357,01	R\$ 5.446,27	R\$ 3.744,31	R\$ 4.792,72	R\$ 5.990,89	R\$ 4.595,29	R\$ 5.881,97	R\$ 7.352,46	R\$ 4.935,68	R\$ 6.317,67	R\$ 7.897,09
H	R\$ 3.437,96	R\$ 4.400,58	R\$ 5.500,73	R\$ 3.781,75	R\$ 4.840,64	R\$ 6.050,80	R\$ 4.641,24	R\$ 5.940,79	R\$ 7.425,99	R\$ 4.985,04	R\$ 6.380,85	R\$ 7.976,06
I	R\$ 3.472,34	R\$ 4.444,59	R\$ 5.555,74	R\$ 3.819,57	R\$ 4.889,05	R\$ 6.111,31	R\$ 4.687,65	R\$ 6.000,20	R\$ 7.500,25	R\$ 5.034,89	R\$ 6.444,66	R\$ 8.055,82
J	R\$ 3.507,06	R\$ 4.489,04	R\$ 5.611,29	R\$ 3.857,76	R\$ 4.937,94	R\$ 6.172,42	R\$ 4.734,53	R\$ 6.060,20	R\$ 7.575,25	R\$ 5.085,24	R\$ 6.509,10	R\$ 8.136,38
ESCALONAMENTO VERTICAL 1.01												
I - 1,0			II - 1,1			III - 1,35			IV - 1,45			

ESCALONAMENTO VERTICAL 1.01

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone
fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241 E-mail:

adm@pedramole.se.gov.br